



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Elói Mendes - MG

Termo de Referência para Dispensa

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ARQUITETONICO E PROJETO DE COMBATE A INCENDIO DA PRAÇA DE EVENTOS DOS MUNICIPIO	SV	1

1.1. Os bens/serviços são de natureza comum.

1.2. Caso se trate de contratação de bens de consumo: Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

(X) Não. Em razão de: Não possui uma quantidade mensal fixa definida, por ser uma demanda variável.

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PROJETO ATUAL ENCONTRA-SE DESATUALIZADO, NÃO ATENDENDO INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE. A ATUALIZAÇÃO É ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS FREQUENTADORES, OBTER AS DEVIDAS LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO E PERMITIR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM SEGURANÇA E LEGALIDADE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. A empresa interessadas em fornecer, prestar tais itens/serviços deve apresentar toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins.

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Serviços:

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de **10 (dez) dias úteis**, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço contratado deverá ser entregue em meio físico no endereço Rua Quirino Pizzo, nº 412 – Bairro Santa Rosa – Elói Mendes/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou em outro local que venha a ser expressamente indicado pela secretaria requisitante na Autorização de Fornecimento. A entrega também deverá ocorrer em formato digital, por meio do endereço eletrônico secretaria_obras@eloimendes.mg.gov.br.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

6.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente: Emerson Pereira Picheli Leonel. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora: Maria Rossana Porto Carneiro – Matrícula: 6284.

6.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:

6.2. FISCAL DO CONTRATO:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

6.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, 1 e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3. GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

6.3.2. São atribuições do gestor do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

6.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

6.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

6.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

6.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

6.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

6.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3.2. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

6.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 desta Portaria.

6.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar integralmente os serviços de atualização do projeto arquitetônico e do projeto técnico de prevenção e combate a incêndio da Praça de Eventos do Município, em estrita conformidade com as normas técnicas e exigências legais vigentes;

7.1.2. Encaminhar à Secretaria Municipal requisitante, de forma imediata, o número de protocolo de abertura da solicitação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), tão logo seja emitido, e manter a Administração informada sobre o andamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

do processo de aprovação do projeto;

7.1.3. Promover, às suas expensas, todas as adequações e alterações nos projetos eventualmente exigidas pelos órgãos de controle, notadamente o CBMMG, no prazo estabelecido, até a aprovação final dos documentos;

7.1.4. Apresentar os projetos em meio físico e digital, conforme exigências legais e técnicas, com todos os elementos, pranchas, memoriais, ARTs ou RRTs correspondentes;

7.1.5. Responder pela qualidade, exatidão e conformidade técnica dos projetos elaborados, assumindo inteira responsabilidade por eventuais erros, omissões ou vícios detectados;

7.1.6. Comunicar formalmente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer, atrasar ou inviabilizar a execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato;

7.1.7. Atender prontamente a quaisquer solicitações de esclarecimento, diligência ou complementação feitas pela Administração ou por órgãos competentes;

7.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, especialmente o registro ativo no CREA/CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e o cadastro ativo junto ao Sistema INFOSCIP do CBM;

7.1.9. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração, conforme previsto no Termo de Referência ou na minuta contratual;

7.1.10. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, seguros, despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos relacionados direta ou indiretamente à execução dos serviços;

7.1.11. Substituir ou corrigir, às suas expensas e com a devida urgência, qualquer parte dos serviços entregues em desacordo com as especificações técnicas ou legais, conforme determinado pela Administração;

7.1.12. Cumprir integralmente as disposições do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, abstendo-se de utilizar mão de obra de menores em condições vedadas pela legislação;

7.1.13. Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação técnica, documental ou estratégica obtida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

em razão da execução do contrato, salvo quando houver exigência de divulgação por parte da Administração Pública ou por determinação legal;

7.1.14. Fornecer, quando aplicável, manuais, memoriais descritivos, plantas compatibilizadas, cronogramas físicos e demais documentos técnicos de forma clara e acessível à Administração.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá observar as disposições da IT 33 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, considerando que a aprovação e fiscalização do projeto, bem como a emissão do AVCB, serão de competência do 9º Batalhão e da 1ª Companhia de Bombeiros Militar de Varginha, responsáveis pela área de atuação que inclui o Município de Elói Mendes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma única.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão negativa de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Certidão negativa de Falência;
- e) Contrato social ou documento equivalente;
- f) CNPJ;
- g) CPF do sócio ou representante;
- h) Declaração que não emprega menores.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.453,33 (dezessei mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte Dotação: 427 Fonte: 1.500.99

Elói Mendes/MG, aos 04 de julho de 2025.

EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente